

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 115

São Paulo

sábado, 22 de junho de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETO DE 21-6-85

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, LOURDES BERNARDETE DE ASSIS DE OLIVEIRA, RG 9.644.442, ocupante da função-atividade de Escriurário, do SQF-II-QSJ, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Secretário I, do SQC-I-QSJ, padrão 5-A, da E.V. 2, T-I, classificado na Procuradoria Geral do Estado, em vaga decorrente da exoneração de Solange Galves Vianna.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO DE 19-6-85

Retificação do D.O. de 21-6-85

NOMEANDO, ...

onde se lê: JULIAN GARCIA ALVES DE ALMEIDA, ...

leia-se : JULIAN GARCIA ALVES DE ALMEIDA, ...

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 21-6-85

EXONERANDO,

nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L. C. 180-78, VERGINIA SANTANA RIBEIRO, RG. 5.685.334, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do SQC-I-QM que ocupa em comissão na EEP-5G Prof. Orlando Mendes de Moraes, 18ª DE da Capital, DRECAP-3.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS DE 21-6-85

EXONERANDO,

nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, dos cargos de Assistente de Planejamento e Controle I, nos padrões E.V. 4, T-I, da L.C. 247-81, do SQC-I-QSENA, classificados nos órgãos a seguir indicados:

Coordenadoria da Administração de Material

padrão 11-C

CLAUDIO FALCONE, RG 2.894.829;

padrão 9-B

SILVIA HELENA ALVES DOS SANTOS, RG 4.138.455;

Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado

padrão 9-B

ANTONIO IWANO FILHO, RG 4.467.476;

JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO, RG 6.126.644;

BENEDITO DE PAULA SANTOS CURSINO, RG 3.770.536;

padrão 12-A

CECILIA EIKO ADACHI ALBERTI, RG 2.527.222;

padrão 10-B

JOÃO CLETO JUNIOR, RG 4.579.956;

LUIS MUTSUO TOGAMI, RG 4.326.353;

RENATO CIPRIANI, RG 3.835.616;

Seção II

Esta edição de 52 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Descentralização e Participação	2
Justiça	2
Promoção Social	5
Segurança Pública	6
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	37
Obras e do Meio Ambiente	39
Transportes	39
Administração	40
Cultura	49
Indústria e Tecnologia	49
Esportes e Turismo	49
Interior	49
Negócios Metropolitanos	49

Universidades

Universidade de São Paulo	50
Universidade Estadual de Campinas	50
Universidade Estadual Paulista	51

padrão 9-A

LEONICE BUCALEM FERRARI, RG 2.975.961;

padrão 11-C

PEDRO NOGUEIRA, RG 534.492.

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

DECRETOS DE 21-6-85

CESSANDO

os efeitos do decreto publicado a 11-5-85, que designou o Dr. FLORIANO PEIXOTO PEREIRA JUNIOR, para responder pelo Expediente do FUMEST - Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, da Secretaria de Esportes e Turismo.

NOMEANDO,

com fundamento no art. 34, IX, da Constituição do Estado (Emenda 2), nos termos do art. 10, do Decreto-lei Complementar 7-69, e tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Representação 1.089-9-SP, o Dr. GUILHERME WENDEL DE MAGALHÃES, RG 5.643.460, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do FUMEST-Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, da Secretaria de Esportes e Turismo, vago em decorrência da exoneração de Luiz Wolgran Teixeira Ferreira.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 21-6-85

ARBITRANDO

gratificação mensal, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a título de representação, nas quantias correspondentes as porcentagens, abaixo indicadas, do valor do padrão 1-A, da E.V. 4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

50% - VERA MARIA CINTRA WHATELY, RG. 4.190.537;

35% - MARCIA YOLANDA MARINO, RG. 6.246.082;

30% - ANA LUIZA CHRYSOSTOMO DE OLIVEIRA, RG. 3.930.779;

25% - IDALINA ALVES RIBEIRO, RG. 3.274.548;

ALCIDES MOREIRA, RG. 1.663.258;

MARIA DO CARMO CARNEIRO, RG. 2.975.455;

SERGIO RIBEIRO DA COSTA, RG. 4.411.043;

MARINA GONZALES, RG. 2.321.928;

NAIR MENDES, RG. 3.075.467;

20% - EDNA PEREIRA, RG. 7.152.919.

AUTORIZANDO,

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, combinado com o art. 33, da Lei 10.123-68, o afastamento do Cap. PM 4224-2 JORGE LUIZ MARINO, da Polícia Militar do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu posto, porerem sem quaisquer outros ônus para o Estado, frequentar o curso Fire Protection and Safety Technology em Oklahoma, EUA, na Oklahoma State University, no período de 17-6-85 a 26-8-85.

CESSANDO,

a partir de 8-5-85, o afastamento dos abaixo relacionados, junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo:

EDSON SILVERIO TOSTA, RG 5.260.017, Motorista, tempo rário, do SQF-II-QSG, padrão 11-A, da E.V. 1, T-I;
JOSE MANOEL MONTEIRO, RG 4.354.802, Motorista, tempo rário, do SQF-II-QSG, padrão 9-A, da E.V. 1, T-I, e
WALDYR DOS SANTOS, RG 3.125.746, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, padrão 11-A, da E.V. 1, T-I;

a partir de 10-6-85, os efeitos da resolução publica da em 4-1-83, na parte em que arbitrou gratificação mensal a título de representação, a RAIMUNDO NONATO SILVA DE LIMA, RG 1.007.883;

a partir de 19-6-85, os efeitos da resolução publica da em 26-3-85, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a MANOEL DO NASCIMENTO RG 8.628.080.

CONVOCANDO,

nos termos da Resolução SG 64-84, JOSE MARTINS PEREIRA, RG 7.313.654, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, padrão 9-A, da E.V. 1, T-I, para prestação de serviços em jornada diária de trabalho, ficando-lhe atribuída, com fundamento no art. 100, I, f, do Dec. 21.984-84, a gratificação mensal de 35% do valor do padrão 1-A, da E.V. 4, T-I, instituída pela L.C. 247-81.

PROMOVENDO,

por merecimento, a partir de 30-6-83, nos termos dos arts. 87, 91 e 92, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 29 do Dec. 3.807-74 e parágrafo único do art. 28 das D.T. da L.C. 180-78, os funcionários abaixo citados, que ocupam cargos em caráter efetivo, no Quadro do extinto Gabinete Civil do Governador:

do grau C para o D

MARIA APARECIDA ROCHA MELLO, RG 2.547.196, Escriurário do SQC-III, da E.V. 1, T-I;

do grau D para o E

NEILMA RODRIGUES SILVA PINTO, RG 1.631.139, Escriurário do SQC-III, da E.V. 1, T-I.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 21-6-85

No processo DMSCE-229-73, em que MARIA BETINE TEIXEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos pareceres 1.303-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 14 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17-2-84, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.813-83, em que SUZANA FONSECA FERNANDES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos pareceres 1.353-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 12 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 19-3-83, tendo em conta as manifestações conclusivas dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.068-83, em que MIRIAM PUFINATO DA ROCHA PINTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos pareceres 242-85 e 1.333-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12-9-83."

No processo DMSCE-2.925-84, em que MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO RIBEIRO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.328-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.254-84, em que SILVÉRIA GONÇALVES LOPES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.334-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.401-84, em que VERA LÚCIA DOS SANTOS GOMES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.338-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.543-84, em que MARIA IGNEZ DA SILVA SANTOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.329-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3550-84-SENA, em que CLEIDE DE OLIVEIRA REGIANI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.372-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3569-84, em que ELIANE MOREIRA DE CASTILHO FERREIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.367-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3901-84, em que MARLY FARAH FERREIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.374-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-7-85-SENA, em que LAURA YOSHIKO MAETANA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.371-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-28-85-SENA, em que NEUZA DE FREITAS MOLINA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.304-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-335-85, em que MARILENA TONIOLO CARMELO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.307-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIAS DA DIRETORA, DE 21-6-85

APOSENTANDO,

nos termos dos arts. 222, III e 226, I, 1, da Lei 10.261-68, RAIMUNDO BELLO DE OLIVEIRA, RG. 5.169.099, Servente, efetivo, do SQC-III-QSG, padrão 15-E, da E.V. 1, T-I instituída pela L.C. 247-81, tendo em vista a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 24-85, expedida pelo C.R.H. em 13-5-85, fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão de seu cargo, em jornada completa de trabalho Cr\$ 465.999, de acordo com a L.C. 364-84; e sexta parte dos vencimentos, nos termos do art. 178, da L.C. 180 de 1978, no valor de Cr\$ 77.666, perfazendo o total de Cr\$ 543.665. Efetivado após 10-6-83, (proc. GG-950-71).